



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº n.º 003/2026
Processo Administrativo n.º 3517505.402.0000059/2026-82
Processo Licitatório n.º 013/2026
Edital nº 003/2026

Torna-se público que o Município de Guapiaçu, com sede à Av. Abrahão José de Lima, nº 572, por meio do Departamento de Licitação, que realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data e horário de recebimento das propostas: até o dia 11/02/2026, às 09:00 horas.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Regime de Execução: empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021. (Contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>

Endereço para retirada do Edital: <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de refeitório no CEI Menino Jesus, localizado à rua Antonio Ferreira Júlio, nº 90, no município de Guapiaçu/SP, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação deverá ocorrer por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da Lei n.º



14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do município de Guapiacu, disponível no Portal de Compras do município.

2.2 - O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site do município.

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 O cadastro no sistema será efetuado no endereço **<http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>**, na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela.

2.5 Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.6 O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **PDF** no endereço **<http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>**

2.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.1 Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento processo de dispensa.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vincula a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá declarar:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



4.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

i) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

j) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria- Geral da União.

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, de imediato, sob pena de inabilitação.



5.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

e) O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste



procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de ofertas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Da dispensa pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO IV – Declarações;

ANEXO V - Planilha Orçamentária;

ANEXO VI – Memorial Descritivo;

ANEXO VII – Projeto;

ANEXO VIII - Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos;

ANEXO IX – Estudo Técnico Preliminar; e

ANEXO X – Minuta do Contrato.

Guapiaçu/SP, 05 de fevereiro de 2026.

Carlos Cesar Zaitune
Prefeito Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita

Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



1.3.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

a) Comprovação de capacidade técnico-profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior (Engenheiro Civil) detentor de responsabilidade técnica por execução de obra de construção civil de edificação, que inclua serviços de infraestrutura e superestrutura;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto, destacando-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Execução de fundações profundas em concreto armado;

Execução de estrutura metálica para cobertura;

Execução de pisos em granilite moldado no local.

c) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa licitante quanto de seu(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s).



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

1 – A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme planilha orçamentária (Anexo V), e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);
- b) – cotados em moeda corrente nacional;
- c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,
- d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 – O prazo de validade da proposta é **60 dias** a contar da data de sua apresentação.

6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) – que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) – sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

Local, data

Responsável



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES (HABILITAÇÃO)

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante da dispensa referenciado realizado pelo
Prefeitura de Guapiáçu/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO
(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



ANEXO VII

PROJETO

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



ANEXO IX
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2026**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - _____,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE _____ E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE COM
AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, inscrito no CNPJ Nº 45.728.326/0001-78, com sede à av. Abrahão José de Lima, n.º 572, CEP 15.110-000, neste ato representado por seu Prefeito, _____, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 3517505.402.00000059/2026-82, Dispensa Eletrônica nº. 003/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o **artigo 75, inciso I**, do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2. Regime de Execução: Empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021. (Contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total).

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de refeitório no CEI Menino Jesus, localizado à rua Antonio Ferreira Júlio, nº 90, no município de Guapiáçu/SP, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação deverá ocorrer por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. São partes integrantes e inseparáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta Financeira apresentada pela contratada, vencedora do certame;

III – O Edital e seus anexos;

IV – Demais documentos que, por sua natureza, estejam relacionados ao objeto contratado.



CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O prazo vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, **podendo ser renovado nos termos da lei.**

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3. DO REAJUSTE

3.3.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em __/__/__ (DD/MM/AAAA).**

3.3.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



3.3.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.3.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.3.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso



semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA N.º: 9

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	04 EDUCAÇÃO
020401	EDUCAÇÃO BÁSICA
12	EDUCAÇÃO
12	365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12	365 0004 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12	365 0004 1042 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00	220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-CONVÊNIOS/ENTIDADES/F (FICHA 112) .



CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

8.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;



c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 11.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

8.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

8.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.3.1. cumulativamente a este.

8.3.3.4. O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local/SP, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a **construção de refeitório** no CEI Menino Jesus, localizado na Rua Antonio Ferreira Julio, nº 90, no município de Guapiaçu/SP, conforme especificações técnicas, projetos e cronogramas constantes no Memorial Descritivo e anexos.

1.1. Classificação do objeto

À luz das definições contidas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação classifica-se como Obra de Engenharia, caracterizada pela construção de uma edificação (refeitório) que envolve a alteração e intervenção no imóvel, exigindo responsabilidade técnica e o cumprimento de normas da ABNT. A natureza da obra visa atender à finalidade pública de infraestrutura escolar, seguindo padrões de qualidade e economia, não caracterizando gasto suntuoso ou desnecessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatório, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas dos serviços, unidade de medida e respectivas quantidades:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
REFEITORIO		
CANTEIRO DE OBRAS		
Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	120,67

Locação de obra de edificação	M2	120,67
FUNDAÇÃO		
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	11,07
Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	2,30
Lastro de pedra britada	M3	1,00
Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	24,50
Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	1,07
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	282,55
ALVENARIA		
Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	101,62
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	125,58
Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	1,87
Chapisco	M2	101,62
Reboco	M2	101,62
Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,00
JANELAS		
Caixilho em ferro tipo veneziana, linha comercial	M2	6,00
Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,80
Reboco	M2	0,86

PISO		
Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	115,68
Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,80
Piso em granilite moldado no local	M2	115,68
Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	42,46
Soleira em granilite moldado no local	M	0,80
COBERTURA E FORRO		
Forro em lâmina de PVC	M2	115,68
SINAPI - ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	925,44
SINAPI - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	115,68
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	63,12
REVESTIMENTO INTERNA E EXTERNA		
Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	172,68
Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	90,12
Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	3,20
ILUMINAÇÃO		
Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	3,00

Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	6,00
Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	60,00
Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	1,00
GLP		
Abrigo padronizado de gás GLP encanado	UN	1,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. É permitida a subcontratação parcial de serviços acessórios (como execução de estrutura metálica), desde que o somatório das subcontratações não exceda **25% a 30%** do valor total do contrato, devendo a Contratada observar:

Autorização Prévia: Toda e qualquer subcontratação (sub-empregada) deverá ter autorização prévia da Diretoria de Obras, sendo obrigatória a entrega de cópia do contrato de subprestação para fins de arquivo.

Qualificação Técnica: A subcontratada deve possuir as qualificações técnicas adequadas para os serviços específicos.

Responsabilidade: A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade total pela execução da obra, qualidade dos materiais e cumprimento do cronograma, respondendo esta perante a Administração pela coordenação e supervisão técnica de todos os serviços.

Vedações: Não será permitida a subcontratação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. Garantia Contratual:

Será exigida garantia contratual em percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato cabendo ao contratada optar por uma das modalidades de garantia mencionadas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

4.3. Vistoria

A vistoria prévia para os interessados em participar do processo licitatório não é obrigatória; no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita

deverá ser agendada previamente por meio do e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra de construção do refeitório do CEI Menino Jesus deverá seguir rigorosamente as diretrizes abaixo, baseadas no Memorial Descritivo e nas normas técnicas vigentes:

Serviços Preliminares e Canteiro

A limpeza do terreno deve ser realizada de forma manual, com a remoção de vegetação rasteira e troncos de até 5 cm¹.

Todo o material proveniente da limpeza será coletado e transportado em percurso interno de até 1 km para destinação adequada².

A locação da obra deve utilizar equipamentos de precisão (níveis, teodolitos ou estação total) para garantir o cumprimento rigoroso dos alinhamentos e cotas do projeto³.

Infraestrutura e Superestrutura

As fundações serão executadas em brocas de concreto armado (\emptyset 0,25 m) com profundidade de até 3,50 m, atingindo resistência compatível com a carga de 20 toneladas.

O baldrame deve possuir seção de 0,20 m x 0,40 m e ser obrigatoriamente impermeabilizado com argamassa e aditivo hidrófugo.

O concreto empregado deve ser do tipo usinado, com $f_{ck} = 25$ MPa, adequado para lançamento por bombeamento.

Alvenaria e Cobertura

As paredes serão em blocos cerâmicos de 19 cm, assentadas em prumo e nível, com acabamento em chapisco e reboco.

A cobertura será em estrutura metálica treliçada, com ligações parafusadas e telhamento em aço/alumínio de 0,50 mm de espessura.

Devem ser instalados arremates em chapa galvanizada nº 24 (calhas e rufos) para garantir a estanqueidade.

Instalações Especiais e Acabamento

Piso em Granilite: Será executado piso em granilite moldado no local, com espessura conforme projeto, composto por mistura de cimento, agregados minerais (marmorites) e corantes, devidamente nivelado e adensado. O acabamento deverá ser realizado através de polimento mecânico com pedras abrasivas de granulometria progressiva até a obtenção de uma superfície lisa, brilhante e livre de porosidade.

Rodapé Abaulado (Tipo Hospitalar): O rodapé será moldado no local em granilite, acompanhando a mesma composição e cor do piso, com altura de 10 cm.

Geometria: O encontro entre o piso e a parede deve obrigatoriamente possuir **acabamento abaulado (côncavo/arredondado)**, eliminando cantos vivos de 90° para evitar o acúmulo de sujidades e facilitar a higienização, conforme normas sanitárias para áreas de manipulação de alimentos.

Acabamento: O rodapé deve receber o mesmo polimento do piso, garantindo continuidade estética e funcional.

Soleiras: As soleiras dos vãos de portas também deverão ser executadas em granilite moldado no local, seguindo o mesmo padrão de polimento e resistência do piso principal.

O sistema de GLP deve ser instalado em abrigo padronizado de alvenaria, com ventilação adequada e tubulação em aço carbono ou cobre, seguindo rigorosamente a IT-28 do Corpo de Bombeiros.

As luminárias devem ser de LED (35 W a 41 W), com temperatura de cor de 4.000 K.

Normas de Segurança e Qualidade

É obrigatório o uso de EPIs por todos os funcionários (capacete, botas, luvas, etc.) durante toda a execução.

A contratada é responsável pela segregação e destinação ambiental correta de todos os resíduos gerados na obra.

Antes da entrega, deverá ser realizado o teste de estanqueidade nas tubulações de gás e testes funcionais no sistema elétrico¹⁵¹⁵¹⁵¹⁵.

6.1. Prazo para Prestação de Serviços

A Ordem para Início de Serviços (OIS) será emitida pela CONTRATANTE no prazo de até 05 (dias) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

O CONTRATADO terá o prazo de 07 (sete) dias a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) para iniciar a execução dos serviços objeto do contrato.

6.2. Do local e horário da Prestação dos Serviços

6.2.1. Local de Execução

A obra de construção do refeitório será executada integralmente no seguinte endereço:

Unidade: CEI Menino Jesus.

Endereço: Rua Antonio Ferreira Julio, nº 90.

Cidade: Guapiaçu - SP.

6.2.2. Horário de Execução

Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários:

Dias Úteis: De segunda a sexta-feira, das **07:00 às 17:00 hs.**

Trabalho em Finais de Semana e Feriados: Somente será permitido mediante autorização prévia por escrito da Fiscalização e da Diretoria de Obras.

Segurança dos Alunos: Por se tratar de uma unidade escolar (CEI), a Contratada deverá isolar rigorosamente a área do canteiro de obras e programar as etapas de maior ruído ou movimentação de máquinas (como o transporte interno de material e limpeza do terreno) de forma a não interferir nas atividades pedagógicas e na segurança das crianças.

6.3. Garantia dos Serviços

Os serviços prestados terão garantia de:

Garantia Quinquenal: Prazo de **05 (cinco) anos**, a contar do **Recebimento Definitivo** da obra, para garantir a solidez e a segurança do trabalho, tanto em relação aos materiais quanto ao solo, conforme estabelecido no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Garantia de Acabamentos e Instalações: Sem prejuízo do prazo acima, a contratada deverá garantir por no mínimo **12 (doze) meses** o perfeito funcionamento das instalações elétricas, pintura acrílica antimofa, estanqueidade da cobertura e integridade do piso em granilite.

Correção de Vícios: A Contratada obriga-se a reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em desacordo com o Memorial Descritivo e normas da ABNT.

Equipamentos Específicos: Para itens como as luminárias LED e dispositivos elétricos, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante, se este for superior ao prazo estipulado pela contratada.

6.4. Obrigações da Contratada:

6.4.1. Compete à CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;

Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;

Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;

Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;

Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;

Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;

Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;

Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;

Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;

Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;

Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização dos serviços;

Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

Responsabilidade Técnica: "Manter, durante toda a execução, Engenheiro Civil devidamente habilitado como Responsável Técnico, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início dos serviços;"

Placa da Obra: "Instalar e manter no local, em posição visível, a placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Guapiaçu;"

Diário de Obra: "Manter no canteiro de obras o 'Diário de Obra', onde deverão ser anotadas diariamente todas as ocorrências, condições climáticas, número de funcionários e serviços executados, para conferência da fiscalização;"

Instalações Provisórias: "Instalar canteiro de obras, depósito para materiais e sanitários provisórios para os funcionários, garantindo a higiene e segurança do local;"

Gestão de Resíduos: "Responsabilizar-se pela limpeza diária da obra e pela remoção e descarte legal de todo entulho e resíduos da construção civil, em local licenciado pelo órgão ambiental;"

As-Built: "Fornecer, ao final da obra, o projeto 'As-Built' (Como Construído), contemplando todas as alterações realizadas nas redes elétricas e hidráulicas para facilitar manutenções futuras."

6.4 Obrigações da Contratante:

6.4.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;

- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao servidor Alvaro Cesar Marques da Costa a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 2.457 de 14 de dezembro de 2021 sendo que a gestão caberá ao Diretor do Departamento Demandante nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada **mensalmente (a cada 30 dias)**, baseada no cronograma físico-financeiro e na efetiva execução das etapas previstas no cronograma.

8.2. Para a aprovação da medição e liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

Planilha de Medição detalhada, indicando os quantitativos executados no período;

Relatório Fotográfico que comprove a evolução da obra (ex: armaduras de fundação antes da concretagem, execução da estrutura metálica, etc.);

Diário de Obra atualizado, contendo as ocorrências e orientações da fiscalização;

Comprovantes de Regularidade com as obrigações tributárias, encargos trabalhistas (FGTS/INSS) e sociais, conforme legislação vigente, encaminhados pela contratada documentação comprobatória.

8.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a emissão e aceite da Nota Fiscal/documento equivalente, devidamente atestada pelo setor de fiscalização da Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

8.4. As notas fiscais e demais documentação deverão conter o número da licitação e ser encaminhadas para o e-mail: engenharia@guapia.sp.gov.br.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, critério de julgamento menor preço global.

9.2. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última

limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante conforme edital.

9.2.2. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

a) Comprovação de capacidade técnico-profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior (Engenheiro Civil) detentor de responsabilidade técnica por execução de obra de construção civil de edificação, que inclua serviços de infraestrutura e superestrutura;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto, destacando-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Execução de fundações profundas em concreto armado;

Execução de estrutura metálica para cobertura;

Execução de pisos em granilite moldado no local.

c) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa licitante quanto de seu(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s).

9.3. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

9.4. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação foi estimada em **R\$ 130.068,42 (cento e trinta mil trezentos e sessenta e oito reais quarenta e dois centavos)** e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, onerando as dotações:

Guapiaçu, assinado e datado digitalmente.

Alvaro Cesar Marques da Costa

Engenheiro Civil – Diretor de Obras



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa, Diretor do Depart. de Obras**, em 29/01/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0155538** e o código CRC **D69D897A**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO
Local: ESCOLA MENINO JESUS
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Responsável Técnico: Alvaro Cesar Marques da Costa
Área construída: 115,68 m²

Data Base: CDHU 199 / SINAPI 11/2025

LS=105,39%

BDI=23,00%

R\$ 0,23

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	UNIT + BDI	TOTAL
		REFEITORIO					R\$ 130.068,42
1	CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 3.774,55
1.1	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	120,67	R\$ 8,05	R\$ 9,90	R\$ 1.194,63
1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	120,67	R\$ 17,38	R\$ 21,38	R\$ 2.579,92
2	FUNDAÇÃO						R\$ 7.193,37
2.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	11,07	R\$ 51,10	R\$ 62,85	R\$ 695,75
2.2	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	2,30	R\$ 19,07	R\$ 23,46	R\$ 53,96
2.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,00	R\$ 218,14	R\$ 268,31	R\$ 268,31
2.4	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	24,50	R\$ 66,36	R\$ 81,62	R\$ 1.999,69
2.5	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	1,07	R\$ 568,59	R\$ 699,37	R\$ 748,33
2.6	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	282,55	R\$ 9,86	R\$ 12,13	R\$ 3.427,33
3	ALVENARIA						R\$ 17.784,41
3.1	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	101,62	R\$ 97,56	R\$ 120,00	R\$ 12.194,40
3.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	125,58	R\$ 9,86	R\$ 12,13	R\$ 1.523,29
3.3	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	1,87	R\$ 568,59	R\$ 699,37	R\$ 1.307,82
3.4	17.02.020	Chapisco	M2	101,62	R\$ 7,15	R\$ 8,79	R\$ 893,24
3.5	17.02.220	Reboco	M2	101,62	R\$ 13,32	R\$ 16,38	R\$ 1.664,54
3.6	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,00	R\$ 81,76	R\$ 100,56	R\$ 201,12
4	JANELAS						R\$ 3.157,93
4.1	24.01.100	Caixilho em ferro tipo veneziana, linha comercial	M2	6,00	R\$ 361,86	R\$ 445,09	R\$ 2.670,54
4.2	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,80	R\$ 480,99	R\$ 591,62	R\$ 473,30
4.3	17.02.220	Reboco	M2	0,86	R\$ 13,32	R\$ 16,38	R\$ 14,09
5	PISO						R\$ 24.076,05
5.1	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	115,68	R\$ 15,98	R\$ 19,66	R\$ 2.274,27
5.2	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,80	R\$ 512,70	R\$ 630,62	R\$ 4.288,22
5.3	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	115,68	R\$ 102,16	R\$ 125,66	R\$ 14.536,35
5.4	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	42,46	R\$ 55,91	R\$ 68,77	R\$ 2.919,97
5.5	17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	0,80	R\$ 58,17	R\$ 71,55	R\$ 57,24
6	COBERTURA E FORRO						R\$ 49.886,55
6.1	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	115,68	R\$ 103,68	R\$ 127,53	R\$ 14.752,67

6.2	100778	SINAPI - ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	925,44	R\$ 11,89	R\$ 14,62	R\$ 13.529,93
6.3	94213	SINAPI - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	115,68	R\$ 69,02	R\$ 84,89	R\$ 9.820,08
6.4	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	63,12	R\$ 151,78	R\$ 186,69	R\$ 11.783,87
7		REVESTIMENTO INTERNA E EXTERNA					R\$ 18.737,25
7.1	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	172,68	R\$ 35,09	R\$ 43,16	R\$ 7.452,87
7.2	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	90,12	R\$ 98,36	R\$ 120,98	R\$ 10.902,72
7.3	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	3,20	R\$ 48,79	R\$ 60,01	R\$ 192,03
8		ILUMINAÇÃO					R\$ 4.074,18
8.1	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	3,00	R\$ 51,39	R\$ 63,21	R\$ 189,63
8.2	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepôr com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	6,00	R\$ 355,83	R\$ 437,67	R\$ 2.626,02
8.3	39.12.520	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	60,00	R\$ 12,40	R\$ 15,25	R\$ 915,00
8.4	37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	1,00	R\$ 279,29	R\$ 343,53	R\$ 343,53
9		GLP					R\$ 1.384,13
9.1	45.02.200	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	UN	1,00	R\$ 1.125,31	R\$ 1.384,13	R\$ 1.384,13
		PREÇO TOTAL DO EMPREENDIMENTO					R\$ 130.068,42

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 27 de janeiro de 2026.

Alvaro Cesar Marques da Costa
Engenheiro Civil - Diretor de Obras



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa, Diretor do Depart. de Obras**, em 27/01/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Mota de Andrade, Chefe de Setor**, em 27/01/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154146** e o código CRC **3932D910**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Memorial Descritivo

Obra/Objeto: CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Local: CEI MENINO JESUS, R ANTONIO FERREIRA JULIO, Nº 90

OBSERVAÇÕES:

- Os materiais especificados na execução da obra poderão ser substituídos, desde que as especificações técnicas sejam equivalentes em padrão de qualidade e com a anuência dos autores do projeto.

“Faz parte deste memorial, mesmo que aqui não mencionados, todos os serviços e materiais necessários, a perfeita conclusão dos serviços, constantes do projeto arquitetônico e complementares, do orçamento analítico e deste memorial”.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas nos serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para aquisição de materiais, e constituirão parte integrante do contrato de compra desses.

Todos os serviços executados com o material adquirido deverão ser executados rigorosamente em consonância com os as prescrições contidas no presente memorial, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e orientação da **FISCALIZAÇÃO e ou seus prepostos**.

Todos os serviços executados com o material adquirido a serem sub-empregados, deverão ter a autorização prévia da **Diretoria de Obras**, cuja cópia do contrato deverá ser entregue à **Diretoria de Obras** para fins de arquivo.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado ou material a ser utilizado, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** e padrão existente.

CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO

1- CANTEIRO DE OBRAS

A limpeza do terreno será realizada de forma manual, abrangendo a remoção de vegetação rasteira, capim, arbustos e troncos com diâmetro de até 5 cm. Todo o material proveniente da limpeza será coletado e transportado até caminhão disponibilizado dentro do canteiro de obras, garantindo o adequado manejo e destinação. O transporte será realizado em percurso interno de até 1 km, assegurando a completa preparação da área para as etapas subseqüentes da obra.

A locação da obra será executada de acordo com o projeto aprovado, observando rigorosamente os alinhamentos, níveis e cotas estabelecidas em planta. Serão utilizados equipamentos adequados, como trenas, níveis, mangueiras de nível, teodolitos e/ou estação total, garantindo a perfeita demarcação dos eixos construtivos e limites da edificação.

Os pontos de referência (marcos de locação) serão fixados em locais estáveis e de fácil conferência, assegurando a precisão durante toda a execução da obra. Serão demarcados os alinhamentos externos e internos da edificação, bem como as cotas de nível necessárias para orientar as etapas subseqüentes de fundação, alvenaria e demais serviços.

2- INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÃO

As fundações serão em broca de concreto armado no diâmetro 0,25m e profundidade será perfurada até atingir resistência compatível com carga desejável de 20 toneladas.

Serão utilizadas formas em madeira comum para fundação, armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa, concreto usinado de $f_{ck} = 25,0$ MPa. Todo baldrame deverá ser impermeabilizado com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo.

As alvenarias de embasamento serão em blocos de concreto de 19 cm.

Será realizada escavação manual em solo 1ª e 2ª categoria, respeitando as dimensões de projeto. Após a execução das fundações, o reaterro será efetuado manualmente, com apiloamento simples, sem controle tecnológico de compactação.

Será aplicada camada de lastro em pedra britada, com espessura conforme especificações do projeto estrutural, servindo como base regularizada para as fundações.

As brocas serão executadas em concreto armado, com diâmetro de 0,20 m, completas, em profundidade projetada, incluindo armadura composta por barras de aço CA-50 (A ou B), $f_{yk} = 500$ MPa, com diâmetro de 10 mm, devidamente dimensionadas e amarradas. Para o concreto será utilizado concreto usinado, com resistência característica à compressão de $f_{ck} = 25$ MPa, adequado para lançamento por bombeamento.

As fundações contarão com brocas de até 3,50 m de profundidade e 0,20 m de diâmetro, conforme projeto estrutural. Sobre estas será executado o baldrame em concreto armado, com seção de 0,20 m x 0,40 m, com armadura em barras de aço CA-50 de 10 mm de diâmetro, garantindo o travamento e a distribuição uniforme das cargas da edificação.

3- ALVENARIA E ESTRUTURA COMPLEMENTAR

Será executada **alvenaria de vedação** em blocos cerâmicos, com espessura nominal de 19 cm, destinada exclusivamente ao fechamento. As alvenarias serão assentadas sobre base regularizada e desempenhadas em prumo, nível e alinhamento, utilizando argamassa adequada.

As **estruturas complementares** previstas em projeto serão compostas por armaduras em barras de aço CA-50 (A ou B), com $f_yk = 500$ MPa, 10mm, devidamente cortadas, dobradas e amarradas.

O **concreto empregado** será do tipo usinado, com resistência característica à compressão $f_{ck} = 25$ MPa, preparado para bombeamento, garantindo uniformidade, controle tecnológico e qualidade na execução.

O acabamento superficial das alvenarias será realizado em três etapas:

Chapisco: aplicação de argamassa de aderência sobre a alvenaria, em camada fina e uniforme;

Reboco: aplicação de argamassa de revestimento em camada única ou dupla, desempenada e pronta para receber pintura ou outro acabamento final.

Será realizada ainda a **demolição manual de trechos de alvenaria de elevação ou elementos vazados**, incluindo a remoção dos revestimentos existentes, para abertura de vãos destinados à execução de **passa-pratos** (passa-comida) e demais acabamentos, garantindo a recomposição dos elementos adjacentes e o perfeito acabamento final.

4- JANELAS, PASSA-PRATO E ESQUADRIAS

Serão instaladas **04 (quatro) janelas tipo caixilho em ferro**, modelo veneziana, em linha comercial, com dimensões de **1,50 m de comprimento por 1,00 m de altura** cada. As esquadrias serão fixadas em vãos previamente preparados, devidamente aprumados e alinhados, recebendo acabamento em argamassa de reboco para regularização das junções entre caixilho e alvenaria.

Será executado **passa-prato (passa-comida)**, conforme projeto arquitetônico, dotado de **tampa em granito polido**, com **espessura de 2 cm**, garantindo resistência e acabamento estético. O encaixe e a fixação da peça em granito serão realizados com argamassa colante ou outro método especificado, assegurando perfeita estabilidade.

O acabamento perimetral do passa-prato será realizado em **reboco desempenado**, de modo a integrar a solução ao conjunto arquitetônico, garantindo uniformidade e qualidade estética da execução.

5- PISO

Será executado o **nivelamento do piso em concreto**, utilizando **concreto usinado**, com resistência característica à compressão de $f_{ck} = 25$ MPa, lançado e adensado de forma adequada. O acabamento superficial será realizado com **acabadora mecânica de superfície**, garantindo regularidade, nivelamento e resistência ao desgaste.

Sobre a base de concreto, será aplicado **piso em granilite moldado no local**, com acabamento desempenado e polido, proporcionando superfície contínua, resistente e de fácil manutenção.

Será executado **rodapé em granilite moldado no local**, com altura de **10 cm**, acompanhando a paginação do piso, com acabamento uniforme e polido.

As **soleiras** também serão confeccionadas em **granilite moldado no local**, devidamente acabadas, polidas e ajustadas aos vãos das esquadrias, garantindo durabilidade e integração estética com os demais elementos do piso.

6- COBERTURA E FORRO

A **cobertura** da edificação será executada em **estrutura metálica treliçada tipo Fink**, conforme composição **SINAPI – Estrutura Treliçada de Cobertura, tipo Fink, com ligações parafusadas, incluindo perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra especializada e transporte com guindaste – fornecimento e instalação (AF_01/2020_PSA)**. A estrutura será devidamente dimensionada e montada para garantir estabilidade, resistência e segurança estrutural.

O **telhamento** será realizado com **telhas de aço/alumínio de espessura 0,50 mm**, com inclinação de uma água, incluindo içamento e fixação adequada, de acordo com a composição **SINAPI – Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com 1 água, incluso içamento (AF_07/2019)**.

Serão instalados **elementos de arremate em chapa galvanizada nº 24**, tais como **calhas, rufos e demais acessórios**, com largura de corte de 0,50 m, assegurando estanqueidade e o correto direcionamento das águas pluviais.

O **forro interno** será executado em **lâminas de PVC**, montadas em perfis adequados, garantindo acabamento uniforme, superfície lavável, durabilidade e baixo custo de manutenção.

7- REVESTIMENTO INTERNA E EXTERNA

Tinta Acrílica Antimofo em Massa

Aplicação de tinta acrílica com propriedades antimofa sobre superfícies externas, preparação da superfície: limpeza, lixamento e correção de imperfeições, aplicação de massa niveladora, para uniformização, demão de fundo, se indicado pelo fabricante, garantindo aderência e durabilidade, aplicação da tinta acrílica antimofa em massa, de acordo com a norma técnica vigente e recomendação do fabricante.

O produto deve ser homogêneo, de fácil aplicação e acabamento uniforme.

Proteção das superfícies não pintáveis durante a execução.

Respeitar o tempo de secagem entre demãos e condições ambientais adequadas.

Revestimento em Placa Cerâmica Esmaltada 20x20 cm

Assentamento de revestimento cerâmico esmaltado, monocolor, em placas de 20x20 cm sobre superfícies preparadas, aplicação de argamassa industrializada adequada para assentamento de placas cerâmicas, posicionamento das placas em padrão definido, mantendo alinhamento e nivelamento, rejuntamento das juntas com argamassa industrializada, garantindo estanqueidade e acabamento estético.

O assentamento deve respeitar espaçamentos regulares entre as placas (juntas), o produto cerâmico deve ser resistente a abrasão e desgaste conforme norma ABNT NBR e limpeza final das superfícies e remoção de resíduos de argamassa e rejunte.

Esmalte à Base de Água em Superfície Metálica

Aplicação de esmalte à base de água sobre superfícies metálicas, incluindo preparo e tratamento adequado, preparação da superfície metálica: limpeza, desengraxamento e lixamento para remoção de ferrugem ou oxidação, aplicação de fundo anticorrosivo, se necessário, para proteção do metal, aplicação do esmalte à base de água em quantidade de demãos recomendada pelo fabricante, com acabamento uniforme.

Garantir aderência total do esmalte ao substrato metálico, respeitar o tempo de secagem entre demãos e proteção de áreas adjacentes e cuidado na manipulação de materiais e equipamentos.

8- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

Interruptores

Interruptor com 3 teclas simples, cada uma com função independente, inclui placa de acabamento, fixação em caixa padrão embutida, acionamento de circuitos de iluminação em ambientes internos, permitindo controle individualizado de 2 (duas) luminárias por tecla, atendimento às normas NBR 14136 e demais normas técnicas de segurança elétrica.

Luminárias LED

Luminária LED retangular de sobrepor, com difusor translúcido, temperatura de cor: 4000 K (branco neutro), fluxo luminoso: 3.690 a 4.800 lumens, potência: 35 W a 41 W, difusor translúcido para uniformização da luz e redução de ofuscamento, iluminação geral de ambientes internos, garantindo conforto visual e eficiência energética, grau de proteção compatível com o ambiente (mínimo IP20), eficiência luminosa conforme NBR 15194.

Cabo de Alimentação

Cabo de cobre flexível blindado, condutores: 3 x 1,5 mm², isolamento: PVC/E 105°C, tensão de serviço até 600 V, alimentação das luminárias e atender à NBR 6857 e normas de cabos de baixa tensão.

Dispositivo Diferencial Residual (DDR)

Dispositivo de proteção diferencial residual, 2 polos, corrente nominal: 40 A, sensibilidade: 30 mA, proteção de pessoas contra choques elétricos, desligando automaticamente o circuito em caso de fuga de corrente.

Atendimento às normas NBR 5410 e IEC 61008.

Observações Gerais

Todo o sistema deve ser instalado por profissional qualificado, garantindo segurança elétrica e eficiência luminosa.

Proteção de cabos e dispositivos deve ser adequada às condições do ambiente.

Testes funcionais e inspeção devem ser realizados após a instalação para assegurar pleno funcionamento.

9- ABRIGO DE GLP

Abrigo padronizado para instalação de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) encanado, destinado a atender edificações residenciais, comerciais ou industriais, de acordo com as exigências da **Instrução Técnica nº 28 (IT-28/CBPMESP)**.

As estrutura e dimensões das paredes em Alvenaria de tijolos cerâmicos ou blocos de concreto, espessura mínima de 15 cm, com reboco interno e externo, cobertura de telhado inclinado em telha cerâmica, metálica ou concreto, com beiral para proteção contra chuva, a porta de ser em aço resistente ao fogo, com abertura para fora; equipada com trinco ou fechadura, de ter ventilação com a aberturas na parte inferior e superior das paredes, garantindo renovação contínua de ar e dispersão de possíveis vazamentos de gás o piso pode ser de concreto ou alvenaria nivelada, impermeável e resistente à ação de intempéries.

A tubos de aço carbono galvanizado ou cobre, dimensionados para a demanda de consumo, seguindo normas da ABNT e IT-28, deve ser realocada e mantendo **a** válvula de bloqueio individual para cada botijão, instalada dentro do abrigo, de fácil acesso, regulador de pressão e medidor de vazão, quando aplicável, conforme recomendação do fabricante e IT-28 e a tubulação deve ser firmemente fixada à parede ou estrutura do abrigo, evitando esforços mecânicos.

O Abrigo deve possuir **placa de identificação “GÁS GLP”** em material resistente ao tempo e de fácil leitura, manter **distância mínima de fontes de ignição**, como chaminés, equipamentos elétricos ou luminárias, conforme IT-28, proibido armazenar produtos inflamáveis ou materiais diversos dentro do abrigo.

Antes da operação, executar **teste de estanqueidade** nas tubulações e conexões, inspeção visual periódica, conforme normas do Corpo de Bombeiros e garantindo ausência de corrosão, vazamentos e obstruções nas aberturas de ventilação.

Todos os materiais e equipamentos devem possuir **certificação de qualidade** e atender às normas ABNT NBR e IT-28/CBPMESP, instalação deve ser realizada por **profissional habilitado** e registrada conforme exigência do Corpo de Bombeiros.

10- SEGURANÇA, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE

Uso obrigatório de **EPIs**: capacete, botas, cinto, luvas, máscara.

Gestão de resíduos, segregação e destinação ambiental adequada.

Inspeção periódica e manutenção futura de telhado, GLP, instalações elétricas e pintura.

Alvaro Cesar Marques da Costa

Engenheiro Civil - CREA 5060466008



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa, Diretor do Depart. de Obras**, em 14/01/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

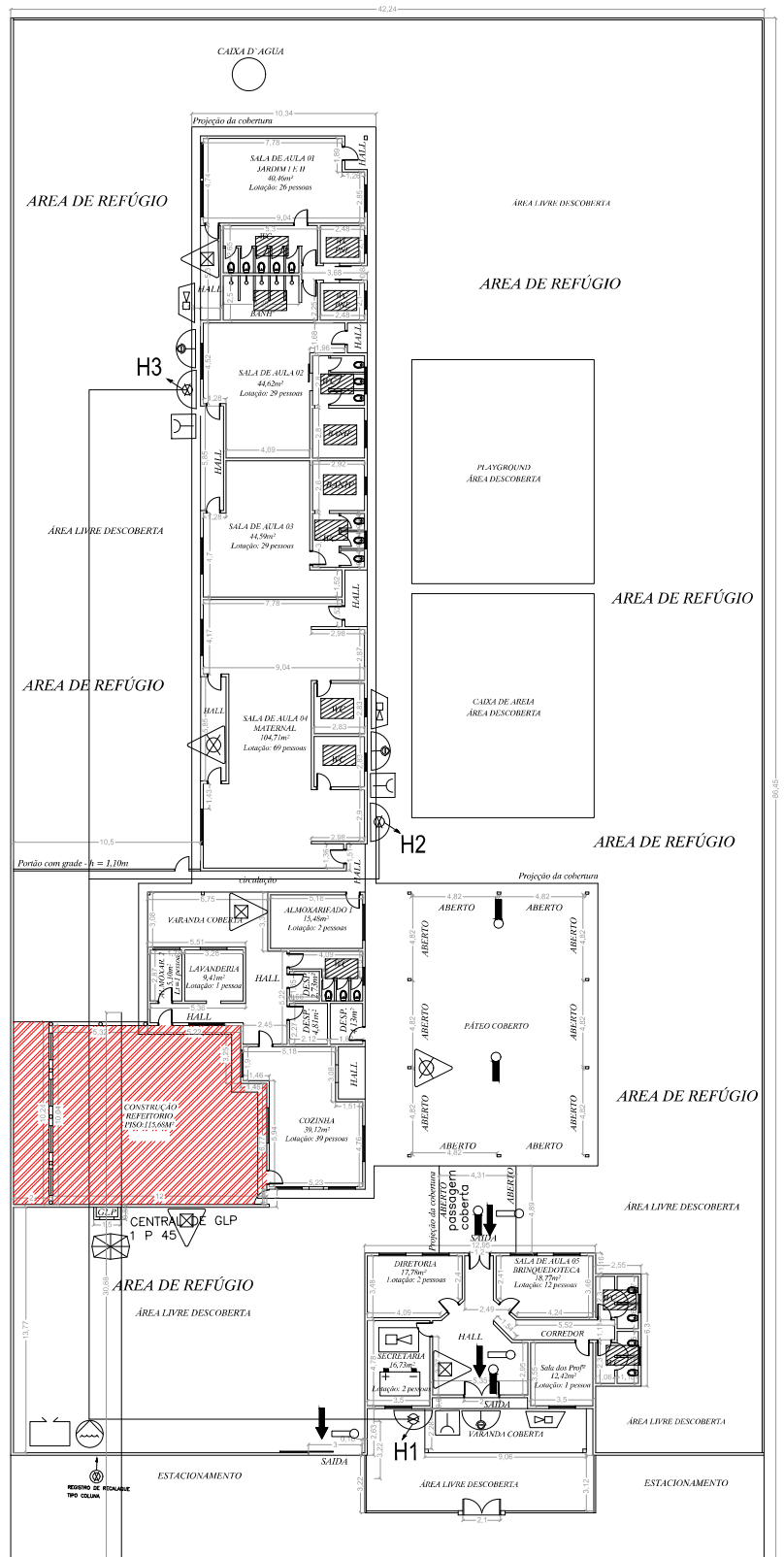
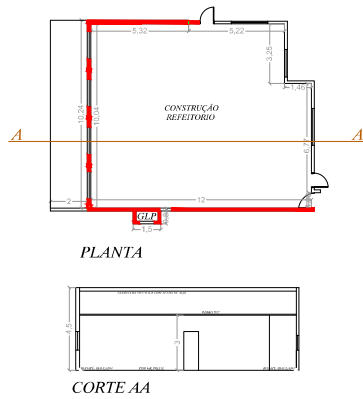


Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Mota de Andrade, Chefe de Setor**, em 22/01/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148073** e o código CRC **85F33CC1**.

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR
A=115,68 m²



PLANTA BAIXA PAVTO. TÉRREO
ESC. 1:200

ÁREAS	M2
Pavto. Térreo	986,21 m ²
Total Construído	986,21 m ²

ANTE PROJETO CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO		
OCUPAÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		FOLHA ÚNICA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERREIRA JULIO, N° 90, GUAPIAÇU – SP		Esc. :
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU		INDICADAS
RESP. P/ USO : CEI MENINO JESUS		DATA :
TÍTULO: PLANTA E CORTE – IMPLANTAÇÃO		01/2026
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		ASSIN. DO PROP. OU RESP. P/ USO:
ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA 258135618-97 Engenheiro Civil - Diretor de Obras		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU CNPJ: 45.728.328/0001-78 RESP. P/ USO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO
GUAPIAÇU

OBRA:
CONSTRUÇÃO REFEITORIO ESCOLA MENINO JESUS

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do CONTRATO
FINAL: 180 dias a partir da data da assinatura do CONTRATO

DATA BASE:
janeiro-26

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
			30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	
1	CANTEIRO DE OBRAS								
		R\$	3.774,55						3.774,55
2	FUNDAÇÃO								
		R\$	7.193,37						7.193,37
3	ALVENARIA								
		R\$	17.784,41						17.784,41
4	JANELAS								
		R\$	3.157,93						3.157,93
5	PISO								
		R\$		24.076,05					24.076,05
6	COBERTURA E FORRO								
		R\$	49.886,55						49.886,55
7	REVESTIMENTO INTERNA E EXTERNA								
		R\$		18.737,25					18.737,25
8	ILUMINAÇÃO								
		R\$		4.074,18					4.074,18
9	GLP								
		R\$		1.384,13					1.384,13
RECURSOS PRÓPRIOS			81.796,81	48.271,61					130.068,42
TOTAL ACUMULADO			81.796,81	48.271,61					130.068,42

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 27 de janeiro de 2026.

~~Alvaro Cesar Marques da Costa~~



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, Diretor do Depart. de Obras, em 27/01/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Mota de Andrade**, Chefe de Setor, em 27/01/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154150** e o código CRC **C62E9876**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: 27/01/2026

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante	EDUCAÇÃO
Responsável pela solicitação	Fernando Antônio Mota de Andrade
E-mail	educacao@guapiacu.sp.gov.br
Telefone	(17) 3267 – 3781

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A Escola Municipal **Menino Jesus** não dispõe atualmente de espaço adequado para realização das refeições de seus alunos, o que compromete a qualidade do atendimento oferecido e o bem-estar da comunidade escolar. As refeições vêm sendo servidas em ambientes improvisados, sem as condições ideais de higiene, conforto e segurança, em desacordo com as boas práticas exigidas para a alimentação escolar.

A construção de um **refeitório próprio** é medida necessária para assegurar:

- **Melhoria das condições sanitárias e estruturais**, garantindo ambiente adequado para preparo, distribuição e consumo das refeições;
- **Segurança alimentar**, com espaço planejado de acordo com as normas de vigilância sanitária;
- **Conforto e bem-estar** dos alunos, professores e servidores;
- **Apoio às atividades pedagógicas**, pois o espaço poderá ser utilizado também para ações educativas relacionadas à nutrição e à convivência escolar;
- **Valorização da infraestrutura escolar**, atendendo às políticas públicas de educação e alimentação escolar.

Assim, a contratação da obra de **construção do refeitório** mostra-se imprescindível para suprir uma carência estrutural da unidade, garantindo melhores condições de ensino, saúde e dignidade aos estudantes da rede municipal de ensino.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão do mesmo estar sendo elaborado no presente exercício para utilização em 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada com:

- Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data da apresentação da proposta.
- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- Capacidade técnica-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou outro documento pertinente, que comprove a execução dos serviços de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 255 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES

Conforme Planilha Orçamentaria e memorial descritivo.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução está estimada em R\$ 130.068,42 (cento e trinta mil e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme levantamento orçamentário da Data Base: CDHU BOLETIM 199.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento pelo BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS – TABELA DE SERVIÇOS – CDHU VERSÃO 199, visando buscar a melhor solução, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, no entanto, se constatou que a contratação de empresa para a prestação do serviço é o meio mais utilizado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **execução de obra de construção de um refeitório escolar** na unidade de ensino **Escola Municipal Menino Jesus**, com área aproximada de **115,68 m²**, contemplando todos os elementos necessários para garantir um espaço adequado, acessível, seguro e funcional para atendimento da comunidade escolar.

A obra será conduzida de forma planejada, com base em **projeto básico, orçamento estimativo e plano de execução**, observando rigorosamente as exigências da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) e normas técnicas pertinentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista se tratar de prestação de serviço pontual, para fornecimento de material e construção.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Com a execução da obra, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Infraestrutura adequada para alimentação escolar

Disponibilizar ambiente exclusivo e apropriado para a realização das refeições, atendendo às normas sanitárias e de segurança.

Melhoria da qualidade do serviço prestado

Garantir condições de higiene, conforto e organização no momento da alimentação, eliminando improvisações em espaços inadequados.

Segurança alimentar e nutricional

Assegurar local planejado para preparo, distribuição e consumo das refeições, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos alunos.

Conforto e dignidade à comunidade escolar

Proporcionar ambiente agradável, ventilado, iluminado e acessível, promovendo maior bem-estar durante as refeições.

Apoio pedagógico e social

Criar espaço que, além de refeitório, possa ser utilizado em atividades educativas e de integração, fortalecendo o convívio social dos alunos.

Valorização da infraestrutura da rede municipal de ensino

Elevar o padrão de qualidade da unidade escolar, ampliando a estrutura física e contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação da obra de construção do refeitório, serão necessárias as seguintes providências:

Elaboração e aprovação do Projeto Básico

Detalhar a concepção arquitetônica e de engenharia, contemplando plantas, cortes, memoriais descritivos e especificações técnicas.

Realização de Estimativa de Custos

Definir orçamento prévio com base em composições oficiais (ex.: SINAPI/TCPO, CDHU, FNDE), assegurando adequação ao mercado e à legislação vigente.

Indicação da Dotação Orçamentária

Garantir previsão de recursos financeiros para execução da obra, em conformidade com o planejamento orçamentário do município.

Análise de Riscos da Contratação

Identificar e mitigar riscos relacionados a prazos, custos, qualidade e questões técnicas, assegurando maior controle e previsibilidade.

Definição do Regime de Execução Contratual

Estabelecer a modalidade de execução mais adequada (empreitada por preço global ou unitário), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Elaboração do Edital de Licitação

Preparar instrumento convocatório com as condições de participação, critérios de julgamento, obrigações contratuais e prazos de execução.

Designação da Equipe de Planejamento e Fiscalização

Constituir comissão responsável pelo acompanhamento da fase licitatória, gestão e fiscalização da obra, garantindo a execução conforme projeto.

Acompanhamento e Gestão Contratual

Monitorar o cronograma físico-financeiro, assegurando a entrega da obra dentro dos padrões de qualidade, prazos e custos estabelecidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não terá impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Guapiaçu/SP, assinado e datado digitalmente.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

FERNANDO ANTÔNIO MOTA DE ANDRADE

DIRETORA M. DE EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa, Diretor do Depart. de Obras**, em 27/01/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Mota de Andrade, Chefe de Setor**, em 27/01/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154143** e o código CRC **1B501B35**.

